

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**

1 Às 18 horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro,  
2 reuniram-se os signatários desta Ata, via reunião presencial, na sede do CRO-  
3 RO, especialmente para a apreciação das contas do mês de dezembro de 2023,  
4 janeiro e fevereiro de 2024 sendo tomadas as seguintes deliberações: Após  
5 análise e discussão das contas supracitadas, pautadas na data de dois de abril  
6 de dois mil e vinte e quatro, estas foram aprovadas com ressalvas, por  
7 unanimidade; decidiu-se em seguida, por expedir parecer com os seguintes  
8 termos: "Os Membros da Comissão de Tomada de Conta do CONSELHO  
9 REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, reunidos nesta data, declaram  
10 que examinaram a documentação relativa à **Prestação de Contas do mês de**  
11 **dezembro de 2023, janeiro de 2024 e fevereiro de 2024** e declaram que a  
12 referida Prestação de Contas merece aprovação com as ressalvas dispostas no  
13 **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - CRO/RO, datado de 02 de abril de**  
14 **2024 referente aos meses mencionados acima**, devendo o CRO-RO adotar as  
15 medidas administrativas para prevenir e evitar que os apontamentos se repitam.

**RAFAEL SANTANA DE SOUZA - CD**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

**FLÁVIA DA COSTA CARDOSO - CD**

Membro da Comissão de Tomada de Contas

**FERNANDA VICENTE DE MELO - CD**

Membro da Comissão de Tomada de Contas

**PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**

Os Membros da Comissão de Tomada de Conta do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, reunidos nesta data, declaram que examinaram a documentação relativa à **Prestação de Contas do mês de dezembro de 2023, janeiro de 2024 e fevereiro de 2024** e declaram que a referida Prestação de Contas merece aprovação com as ressalvas dispostas no **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO-CRO/RO, datado de 02 de abril de 2024 referente aos meses supracitados**, devendo o CRO-RO adotar as medidas administrativas para prevenir e evitar que os apontamentos mencionados sejam repetidos.

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2024.

---

**RAFAEL SANTANA DE SOUZA - CD**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

---

**FLÁVIA DA COSTA CARDOSO - CD**

Membro da Comissão de Tomada de Contas

---

**FERNANDA VICENTE DE MELO - CD**

Membro da Comissão de Tomada de Contas



**RELATÓRIO DE PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS (CTC)  
FEVEREIRO DE 2024**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO-CRO/RO**

**GESTÃO CRO/RO (01/01/2024 A 31/12/2025)**

Fabício da Silva Santos (Presidente)  
Maicon Mascarenhas Bonfim (Secretário)  
Cleson Oliveira de Moura (Tesoureiro)

**COMISSÃO TOMADA DE CONTAS DO CRO/RO DO ANO DE 2024**

Conforme – Ata de Posse 365º do CRO-RO – 01 de janeiro de 2024.

Rafael Santana de Souza (Presidente)  
Flávia da Costa Cardoso (Membro)  
Fernanda Vicente de Melo (Membro)

*J.H.L.*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## 1. DADOS DOS OBJETIVOS

**ÓRGÃO:** Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO-RO).

**OBJETIVO:** Analisar Registros Contábeis, Financeiros e Administrativos do ano mês de fevereiro de 2024.

## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento a função fim desta Comissão, conforme Ata de Posse Ata de Posse 365° do CRO-RO – 01 de janeiro de 2024, apresentamos os resultados das análises realizadas na pasta de movimento financeiro do período de **01 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024**. Foram realizados exames sobre os atos, consequências e fatos da gestão, referente aos gastos e práticas administrativas e financeiras da instituição.

### 2.2 OBJETIVO GERAIS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.

O presente exame teve por objetivo avaliar a regularidade da aplicação dos recursos federais utilizados para custear despesas operacionalizadas pelo CRO-RO, analisando na íntegra todos os processos desta natureza, o qual foi além da planilha de despesa, extrato original da conta bancária do CRO-RO, cotações, nota fiscal e comprovantes bancários instaurados no período de escopo, com os processos de contas lançados no sistema financeiro (empenho), como também o pagamento de demais despesas inerentes às atividades do conselho profissional.

O trabalho foi respaldado nos princípios que regulam a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como princípios da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Gestão Pública.

## 3. ESCOPO DO TRABALHO

Os Trabalhos foram realizados na sede do CRO-RO, bem como, por meio da disponibilização de link de acesso ao Drive que armazena todos os documentos que instruem os processos relacionados às despesas executadas pela atual diretoria,



em estrita observância, sem restrição imposta aos exames, que contemplaram a área financeira, contábil, gerencial e de suprimento de Bens e Serviços.

A avaliação das despesas referentes ao mês de **fevereiro de 2024** se baseou em constatações e recomendações pós auditoria CFO, realizada no mesmo ano, buscando elaborar plano de ação e resposta a tais recomendações de forma a subsidiar o relatório final da auditoria em tela.

A fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados foram levantados alguns questionamentos, que em tempo oportuno, deverão ser sanados por parte dos setores responsáveis, a qual acompanha todos os atos na sede do CRO-RO:

- 1) Despesa 1: despesa administrativa por dispensa de licitação 01/2024.
- 2) Despesa 2: pagamento efetuado menor de diárias, devido 6,5 (seis e meia). Confeccionar relatório de viagens com datas relacionando com as ações realizadas, para comprovação de diárias pagas;
- 3) Despesa 3: Contratação por inexigibilidade de licitação. Processo 48/2024. Sem apontamento.
- 4) Despesa 4: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 5) Despesa 5: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 6) Despesa 6: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 7) Despesa 7: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 8) Despesa 8: Despesa por inexigibilidade de licitação, sem apontamento. Processo 43/2024.
- 9) Despesa 9: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 10) Despesa 10: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 11) Despesa 11: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei



14.133/2021;

12) Despesa 12: sem apontamento;

13) Despesa 13: sem apontamento;

14) Despesa 14: sem apontamento;

15) Despesa 15: sem apontamento;

16) Despesa 16: sem apontamento;

17) Despesa 17: Despesa contratada por inexigibilidade de licitação. Sem apontamento.

18) Despesa 18: Despesa a ser licitada observando o disposto na Lei 14.133/2021;

19) Despesa 19: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;

20) Despesa 20: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;

21) Despesa 21: sem apontamento;

22) Despesa 22: sem apontamento;

23) Despesa 23: sem apontamento;

24) Despesa 24: sem apontamento. Relatórios devidamente confeccionados.

25) Despesa 25: sem apontamento. Relatórios devidamente confeccionados.

26) Despesa 26: sem apontamento;

27) Despesa 27: sem apontamento; Dispensa de licitação.

28) Despesa 28: sem apontamento;

29) Despesa 29: sem apontamento;

30) Despesa 30: sem apontamento;

31) Despesa 31: sem apontamento;

32) Despesa 32: sem apontamento;

33) Despesa 33: sem apontamento;

34) Despesa 34: sem apontamento;

35) Despesa 35: sem apontamento; Dispensa de licitação 002/2024.

JL  
J  
J



- 36) Despesa 36: sem apontamento;
- 37) Despesa 37: sem apontamento;
- 38) Despesa 38: sem apontamento;
- 39) Despesa 39: sem apontamento;
- 40) Despesa 40: Deslocamento de membro sem o devido relatório de viagem executada. Relatório ausente.
- 41) Despesa 41: Deslocamento de membro sem o devido relatório de viagem executada. Relatório ausente.
- 42) Despesa 42: Deslocamento de membro sem o devido relatório de viagem executada. Relatório ausente.
- 43) Despesa 43: Deslocamento de membro sem o devido relatório de viagem executada. Relatório ausente.
- 44) Despesa 44: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 45) Despesa 45: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 46) Despesa 46: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021 ;
- 47) Despesa 47: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 48) Despesa 48: sem apontamento;
- 49) Despesa 49: sem apontamento;
- 50) Despesa 50: sem apontamento;
- 51) Despesa 51: sem apontamento;
- 52) Despesa 52: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 53) Despesa 53: sem apontamento.
- 54) Despesa 54: sem apontamento.
- 55) Despesa 55: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021;
- 56) Despesa 56: sem apontamento. Relatórios devidamente

21!



confeccionados.

57) Despesa 57: sem apontamento. Relatórios devidamente confeccionados.

58) Despesa 58: sem apontamento. Relatórios devidamente confeccionados.

59) Despesa 59: sem apontamento. Relatórios devidamente confeccionados.

60) Despesa 60: sem apontamento.

#### 4. CONCLUSÃO

Em conclusão, observa-se apontamentos a serem avaliados, relativos às despesas a serem licitadas, assim, aprovando com ressalvas.

**Porto Velho, 02 de abril de 2024.**

Rafael Santana de Souza

Presidente da Comissão Tomada de Contas

Flavia da Costa Cardoso

Membro da Comissão Tomada de Contas

Fernanda Vicente de Melo

Membro da Comissão Tomada de Contas